



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.381

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Reinaldo Barbosa da Silva

Data: 11/04/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 42/2023. Altera o artigo 3º da Lei nº 5.454, de 06/06/2022, que denominou a estrada rural que se inicia na BR 135, passando no Distrito de Santa Rosa de Lima e na Comunidade de Santo Inácio, até a LMG 657. (Estrada da Produção). Passa a denominar "Rodovia MC 10 João Maia". (Referente à Lei nº 5.566, de 31/05/2023).

Controle Interno – Caixa: 16.9 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 10

Espécie: PL
Categoria: Modiança
Ex: 16.9
Ordem: 87
Nº Sessão: 08

Nº 55/2023



30.05.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.566, de 31/05/2023

PROJETO DE LEI Nº 42/2023

AUTOR:

Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

ASSUNTO:

~~Altera o Artigo 3º da Lei nº 5.454, de 06 de junho de 2022, para Denominar Rodovia MC10 Jão Maia, no Município de Montes Claros.~~

MOVIMENTO

1 - 11/04/2023

2 - Comissão Legislação e Justiça.

2 - Comissão di Vias e Logradouros Públicos

3 -

4 - *APROVADO EM ÚNICA EM 30.05.2023*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

PROJETO DE LEI N° 42 / 2023



“Altera o Art. 3º da Lei 5.454, de 06 de junho de 2022, para denominar a Rodovia MC10 João Maia, no Município de Montes Claros.”

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei 5.454, de 06 de Junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Estrada Rural que se inicia na BR 135 passando no Distrito de Santa Rosa de Lima e na Comunidade de Santo Inácio até a LMG 657 (Estrada da Produção), passa a denominar-se oficialmente **Rodovia MC 10 João Maia**.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 05 de Abril de 2023.



Reinaldo Barbosa da Silva
Vereador

Reinaldo Barbosa da Silva
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
O KUSTI GA
EM 11 DE ABRIL DE 2023
fur
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
POURS PUBLICOS
EM 11 DE ABRIL DE 2023
fur
PRESIDENTE

LEI 5.454, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

30/06/2022 - 18:07

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DENOMINA ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em
seguinte Lei:



Art. 1º A Estrada Rural que se inicia no Distrito de Aparecida do Mundo Novo até o Distrito de São Pedro, passa a denominar-se Rodovia MC 30.

Art. 2º A Estrada Rural que se inicia na BR 135 até o Distrito de Ermidinha passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 31.

Art. 3º A Estrada Rural que se inicia na BR 135 passando no Distrito de Santa Rosa de Lima e na Comunidade de Santo Inácio (Estrada da Produção), passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 10.

Art. 4. A Estrada Rural que se inicia na BR 135, passando pelo Povoado de Mucambo Firme, pelo Distrito de Miralta, pelo povoado de Vila Nova de Minas, pelo povoado de Samambaia até a LMG 657 (Estrada da Produção), passa a denominar-se Rodovia MC 12.

Art. 5º A Estrada Rural que se inicia no Distrito de Nova Esperança até a Rodovia MC 20, próximo ao Distrito de Miralta, passa a denominar-se Rodovia MC 15.

Art. 6º A Estrada Rural que se inicia na BR 365 até Canto do Engenho passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 11.

Art. 7º. A Estrada Rural que se inicia na BR 135 até o Distrito de Panorâmica passa denominar-se oficialmente Rodovia MC 21.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 06 de junho de 2022.

Humberto Guimarães Souto

Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado

Procurador-Geral

*Texto da Lei Municipal n.º 5454/22 republicado em virtude da solicitação contida no Ofício ATL n.º 192/2
Municipal, que se encontra publicado na página 03, da edição de n.º 2.099, do Diário Oficial Eletrônico do Município*





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Anexo V- Termo de Responsabilidade sem Moradores

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Sem Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Estrada Rural conhecida popularmente como “Rodovia MC10”, que se inicia na BR 135 passando no Distrito de Santa Rosa de Lima e na Comunidade de Santo Inácio até a LMG 657 (Estrada da Produção), neste Município, passará a denominar-se oficialmente **Rodovia MC 10 João Maia.**

Declaro ainda, que por se tratar de uma estrada rural, não há moradores em seu entorno, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 05 de Abril de 2023

Vereador (a)

Autor (a) da proposição

Reinaldo Barbosa da Silva
VEREADOR



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 08 de março de 2023.

Excelentíssimo Sr.

REINALDO BARBOSA DA SILVA

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 25/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 030/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que não encontramos no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, logradouro com a denominação oficial de “**João Maia**”, entretanto localizamos o registro da rua “**Coronel João Maia**”, denominada oficialmente através da Lei 248 de 27/03/1954, localizada na **Vila Marciano Simões**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Ricardo Bereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 42/2023 que “Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 5.454, de 06 de junho de 2022, para denominar Rodovia MC 10 João Maia, no Município de Montes Claros.”, de autoria do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de lei em comento tem como acrescentar à Lei 5.454/22 nome à rodovia MC 10, que passará a ser denominada de Rodovia MC 10 João Maia.

A alteração pretendida, acréscimo de nome, é questão de interesse local, bem como, não contraria o art. 159 do Regimento Interno, posto que a alteração pretendida visa alterar nome de via cuja denominação atual não se trata de nome próprio ou de família.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura que submeto à superior apreciação.

Montes Claros/MG, 26 de abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luciano Barbosa Braga".

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 42/2023

AUTOR: Vereador Reinaldo Barbosa da Silva

MATÉRIA: Altera o art. 3º da Lei nº 5.454, de 06 de junho de 2022, para Denominar Rodovia MC10 João Maia, no Município de Montes Claros.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/04/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 26/04/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar o art. 3º da Lei nº 5.454, de 06 de junho de 2022, para denominar a Estrada Rural que se inicia na BR 135 passando no Distrito de Santa Rosa de Lima e na Comunidade de Santo Inácio até a LMG 657 (Estrada da Produção), que passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 10 João Maia.

Analizando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados e a dispensa do abaixo-assinado por tratar-se de estrada rural sem moradores em seu entorno, tudo nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 42/2023

AUTOR: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

MATÉRIA: Altera o art. 3º da Lei nº 5.454, de 06 de junho de 2022, para Denominar Rodovia MC10 João Maia, no Município de Montes Claros.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 11/04/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/04/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei tem como objetivo alterar o art. 3º da Lei nº 5.454, de 06 de junho de 2022, para denominar a Estrada Rural que se inicia na BR 135 passando no Distrito de Santa Rosa de Lima e na Comunidade de Santo Inácio até a LMG 657 (Estrada da Produção), que passa a denominar-se oficialmente Rodovia MC 10 João Maia.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 25/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial de João Maia.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e informa a dispensa do abaixo-assinado por tratar-se de estrada rural sem moradores em seu entorno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Vice-presidente: Marlus Mendes Soares

Suplente/Relator: Ver. Heudes da Silva Siqueira